



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35) 3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1.224 DE 12 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre a realização do Dia dos Pais e Dia das Mães nas creches e escolas públicas do Município de Albertina e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Albertina, por seus representantes legais, decreta, e eu, Prefeito Municipal de Albertina, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído no município de Albertina, Estado de Minas Gerais, a realização de festividades em homenagem ao Dia das Mães e Dia dos Pais, tanto nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e demais Escolas Públicas.

Parágrafo único- As comemorações das datas de que trata o *caput* deste artigo deverão ser realizadas a critério dos estabelecimentos de que trata a referida Lei, desde que, dentro dos meses de maio e agosto, respectivamente.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina, 12 de abril de 2017.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Albertina